

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 535/2013 - CONVERTE LOTES RURAIS EM ÁREAS URBANAS**

*Converte lotes rurais em área urbana e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Passa a integrar à Zona Urbana do Município de Riachuelo o imóvel rural com 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados) de área, limitado em 20,00m (vinte metros) ao norte, com a propriedade do Sr. Francisco das Chagas Leite; em 20,00m (vinte metros) ao sul, com a propriedade do Sr. Francisco das Chagas Leite; em 15,00m (quinze metros) ao leste com a propriedade do Sr. Francisco das Chagas Leite; e em 15,00m (quinze metros) ao oeste com a propriedade do Sr. Francisco das Chagas Leite.

**Art. 2º** Passa também a integrar a Zona Urbana do Município de Riachuelo o imóvel rural com 20.000,00m<sup>2</sup> (vinte mil metros quadrados) de área, limitado em 100,00m (cem metros) ao norte, com a propriedade do Sr. Francisco das Chagas Leite; em 100,00m (cem metros) ao sul, com o Leito da Rua Presidente Tancredo Neves; em 200,00m (duzentos metros) ao leste, com a propriedade do Sr. Francisco das Chagas Leite; e 200,00m (duzentos metros) ao oeste com a Estrada Vicinal que liga o Município de Riachuelo/RN à Comunidade Rural Arisco.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riachuelo-RN, 21 de junho de 2013.

**MARA LOURDES CAVALCANTI**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Anderson de Vasconcelos Lima  
**Código Identificador:AA78D4CC**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/06/2013. Edição 0929  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>